Processo Administrativo nº 634/2024-SEMUS
Contrato de Gestão nº 002/2022-SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022-SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, com sede na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, São José de Ribamar/MA, inscrito no CNPJ nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Ribamar – MA, com sede na Rua Marcelino Champanat 33, Júpiter II, 16, Edifício Cristal Center, Bairro: Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº03.667.683/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO HERBERT NEVES CABRAL, na qualidade de Representante Legal da OS, R.G. nº. 97765698-5, CPF nº 966.937.203-82, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022-SEMUS**, formalizado nos autos do Processo nº 634/2024-SEMUS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, art. 190 da Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2022-SEMUS, considerando a previsão constante na Cláusula Segunda, e em aplicação ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2022-SEMUS fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do vencimento do prazo anteriormente pactuado, findando em 18/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do contrato fica mantido em **R$ 39.347.239,81 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, considerando-se o valor mensal de repasse estimado de **R$ 3.278.936,65 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos**), conforme Cláusula Sétima do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Município, a saber:

Unidade Orçamentária:	09 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função Programática:	2086 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MA;
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso:	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS;

	2.602 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – Destinados ao enfrentamento do COVID -19.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 634/2024-SEMUS.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2022-SEMUS, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos pactuantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

São José de Ribamar/MA, 17 de maio de 2024.

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Assinado de forma digital por PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:96693720382
Dados: 2024.05.17 15:07:40 -03'00'

PAULO HERBERT NEVES CABRAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jamilda Duarte Meirelles
CPF 406 257 293-15

Tatiane Aster
CPF 016 006 033-86

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/SEMUS. REF.: Processo nº 634/2024-SEMUS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/001), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS. **CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG** (CNPJ nº nº03.667.683/0001-23). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2022-SEMUS, considerando a previsão constante na Cláusula Segunda, e em aplicação ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Lei Federal art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2022-SEMUS fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo inicialmente pactuado, findando em 18/05/2025. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total do contrato fica aditado em R$ 39.347.239,81 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), considerando-se o valor mensal de repasse estimado de R$ 3.278.936,65 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Cláusula Sétima do instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2024: **Unidade Orçamentária:** 09.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 2086 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MA; **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos Não vinculados de Impostos; 1.600.000- Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 2.602 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – Destinados ao enfrentamento do COVID -19. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 634/2024-SEMUS. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2023-SEMUS, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA – Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e PAULO HERBERT NEVES CABRAL, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022/SEMTRANS. REF.: Processo nº 10/2024-SEMTRANS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL-SEMTRANS. CONTRATADO: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 38.955.662/00001-98. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 03/2022-SEMTRANS, considerando a previsão do ato, em Cláusula do referido contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2022-SEMTRANS fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo pactuado no contrato original, findando em 10/05/2025. **DA SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATAO**: Fica **suprimida a importância de R$ 2.984.241,36** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) corresponde ao percentual de 55,425475205666%**, do valor atual do Contrato Administrativo n° 03/2022 – SEMTRANS**, conforme justificativas e planilha orçamentária do aditivo, apresentadas pela SEMTRANS, e a expressa concordância da Contratada. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: Passa o Contrato Administrativo nº 03/2022-SEMTRANS a ter como **valor total estimado, após a supressão supra, a importância de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme justificativa de lavra do Secretário Municipal da SEMTRANS, juntado aos autos do Processo Administrativo nº 10/2024 – SEMTRANS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social-SEMTRANS: Unidade Orçamentária: 10 01 - Secretaria Municipal de Transp. Coletivo, Trânsito e Defesa Social; Função Programática: 2.109 – Manutenção da SEMTRANS; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados a impostos. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, ao Parecer Técnico e a Planilha Orçamentária elaborados pela Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social - SEMTRANS e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 10/2024-SEMTRANS. **DA PUBLICAÇÃO**: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2022-SEMTRANS, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 10 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** JOEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO - Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social, pelo **CONTRATANTE** e MARCELO SYFLINGER, pelo **CONTRATADO**. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SINC CONTRATOS relativos ao presente contrato – SEMTRANS.

EXTRATO DO DISTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 836/2022 -Processo nº 464/2021-SEMED - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que entre si fazem, de um lado, e do outro lado, **VALDINEIA COELHO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 4727493-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 615.376.673-00, residente e domiciliado (a) Rua 133, nº 28, Qd- 129, Maiobão – Paço do Lumiar/MA, doravante denominado (a) **CONTRATADO,** consoante com o disposto na Lei Municipal nº 453/2002 e suas alterações c/c com a Lei 900/2010 e suas alterações e no Edital nº 001/2021-SEMED, do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Processo Administrativo nº 464/2021 – SEMED, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. Conceição de Maria Gomes Leite. DO OBJETO:** Pelo presente instrumento particular de distrato que fazem entre si as partes acima mencionadas, de comum acordo resolvem distratar as estipulações firmadas através do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 155/2022, conforme vem discriminado abaixo, a prestação de serviços inerentes ás funções de **PROFESSORA PEDAGOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021. Com data de encerramento prevista para 19/07/2024. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Fica pelo presente Termo de Distrato rescindido o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 836/2022, o qual, conforme foi solicitado no ofício nº 1339/2024 – SEMED, na Declaração de Desistência do Contratado. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município providenciará a publicação do extrato do presente Distrato do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 836/2022 em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE,** Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, **VALDINEIA COELHO SILVA,** CONTRATADA, São José de Ribamar/MA, 15 de maio de 2024.